



Publicado no Atrio da Câmara Municipal
de Sta Maria da Boa Vista-PE
21 de maio 2019
Secretário Geral

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
CASA JOSÉ OZANAM GOMES DE BARROS

A serviço de nossa TERRA, de nossa gente!

LEI Nº 1.707, DE 21 DE MAIO DE 2019.

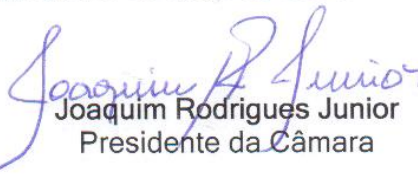
Dispõe sobre o Vencimento Básico Mínimo aplicado aos servidores públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento mínimo a ser pago a título de vencimento base aos servidores públicos municipais de Santa Maria da Boa Vista, ativos e inativos, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de maio de 2019.


Joaquim Rodrigues Junior
Presidente da Câmara